



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 193, de 9 de abril de 2024.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 110/2023)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.002161/2024-58 e do Sistema Orquestra n.º 2834031, **resolve:**

Art. 1º Incluir uso opcional do plano de selagem nos instrumentos de pesagem não automáticos modelos Precisa xxx.x, classe de exatidão I, marca Ramuza, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 110, de 15 de junho de 2023 .

Art. 2º Incluir no item 7 Anexos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 110, de 15 de junho de 2023, os seguintes Anexos da presente portaria:

Anexo 1 - Vista em perspectiva, opcional, sem o plano de selagem, dos modelos da família Precisa xxx.x;

Anexo 2 - Vista frontal do painel dos modelos das famílias Precisa xxx.x e Precisa xxxx.x.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 110, de 15 de junho de 2023, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
11/04/2024, ÀS 18:09, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

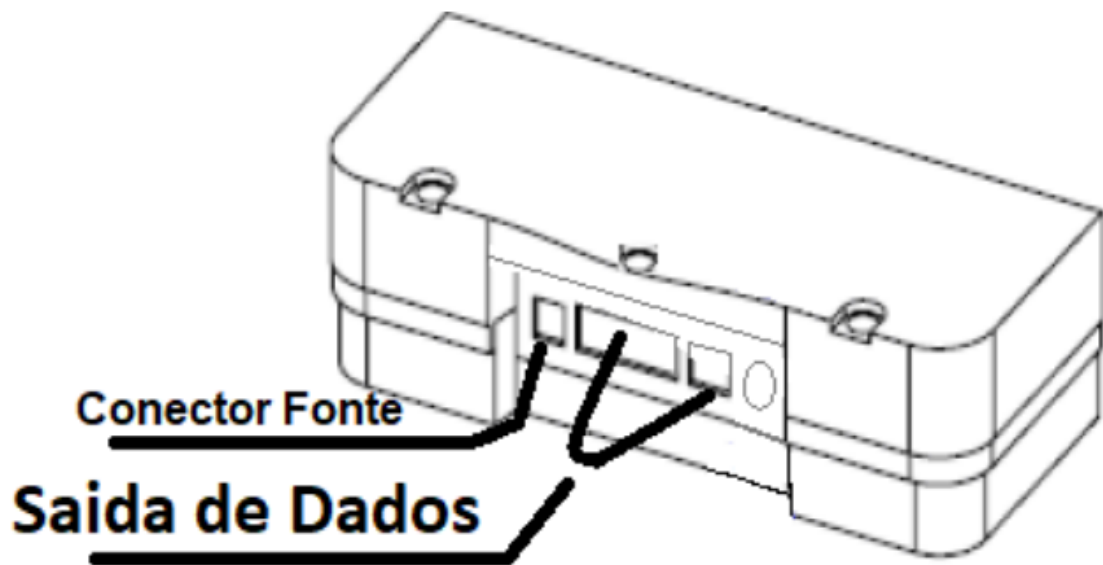
MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **1777113** e o código CRC  
**052D9058**.



**ANEXOS À PORTARIA N.º 193, DE 9 DE ABRIL DE 2024**



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO N.º



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

Vista em perspectiva, opcional, sem o plano de selagem, dos modelos da família Precisa xxx.x

**ANEXO 1**



## QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO N.º



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

Vista frontal do painel dos modelos das famílias Precisa xxx.x e Precisa xxxx.x.

ANEXO 2

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001